

Ano 2024

Tp. Período Anual

Curso FONOAUDIOLOGIA (450/I)

Disciplina 2817/I - BIOÉTICA E ÉTICA NORMATIVA

Carga Horária: 68

Turma FOII

## PLANO DE ENSINO

### EMENTA

Origem da Bioética como campo científico. A Bioética e as questões do início e fim da vida. Educação em Direitos Humanos. Bioética e sua relação com a Humanização e com o campo da Saúde Coletiva. Educação das Relações Étnico-Raciais. Fundamentos da ética na Fonoaudiologia: lei do exercício profissional, código de ética profissional. Telefonaudiologia.

### I. Objetivos

1. Conhecer os conceitos filosóficos acerca da Moral, do Valor e Ética;
2. Conhecer as diferentes noções sobre ética;
3. Conhecer a história da Bioética;
4. Problematicar a bioética e as questões do início e fim da vida;
5. Problematicar a Medicalização da vida como estratégia biopolítica;
6. Conhecer a bioética e sua relação com a Saúde Coletiva;
7. Conhecer e problematicar a bioética e sua interface com o exercício da Fonoaudiologia;
8. Conhecer e problematicar a bioética e sua interface com a pesquisa em Fonoaudiologia;
9. Conhecer os fundamentos da ética na Fonoaudiologia: lei do exercício profissional, código de ética profissional.

### II. Programa

Unidade 1- Introdução ao Estudo da Ética

1.1 Definição e discussões acerca dos conceitos filosóficos;

1.1.1 Moral;

1.1.2 Valor;

1.1.3 Ética;

Unidade 2- A história da Bioética

2.1 Princípios éticos básicos: respeito pela pessoa, beneficência e justiça;

2.2. Relação da ética com outras ciências;

2.3 Ética e pesquisa científica na área da saúde;

2.4 Bases morais da ética profissional;

Unidade 3- Bioética e Saúde Coletiva

3.1. Bioética e prática profissional em Saúde Coletiva;

3.2. Bioética na pesquisa em Saúde Coletiva.

3.3. Bioética, discriminação e estigmatização.

3.4. Problematicação acerca da Bioética e as questões do início e fim da vida.

Unidade 4- Bioética e Fonoaudiologia

4.1. A ética na fonoaudiologia;

4.2. A relação ética do fonoaudiólogo com outros profissionais;

4.3. Bioética e fonoaudiologia;

4.4. Reflexão sobre valores e normas na Fonoaudiologia;

4.4. O código de ética da Fonoaudiologia;

4.5. Ética no teleatendimento.

### III. Metodologia de Ensino

As aulas serão ministradas seguindo a recomendação da Resolução 03

PROEN/UNICENTRO, de 22 de Junho de 2021.

1. Modalidade Presencial

1.1. Aulas expositivas e dialogadas;

1.2. Uso de filmes, vídeos e casos serão usados como situações problema, dinâmicas em grupo; debates; leitura e discussão de textos, seminários;

1.3. Produção de textos e resenhas, individualmente e em grupo;

1.4. Estudos em grupos;

1.5. Leitura e discussão de textos e artigos científicos obrigatórios;

1.6. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA- Moodle) será utilizado como ferramenta de apoio ao processo pedagógico, para leitura de textos, postagem de vídeos e materiais que auxiliem no processo de ensino e aprendizagem.

### IV. Formas de Avaliação

O discente será avaliado quanto à: capacidade de organização nas atividades propostas/pactuadas com o grupo e/ou com o professor; assiduidade e participação durante as aulas; relacionamento com o grupo; pontualidade na entrega das atividades propostas/pactuadas;



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

<b>Ano</b>	2024	
<b>Tp. Período</b>	Anual	
<b>Curso</b>	FONOAUDIOLOGIA (450/I)	
<b>Disciplina</b>	2817/I - BIOÉTICA E ÉTICA NORMATIVA	<b>Carga Horária:</b> 68
<b>Turma</b>	FOII	

## PLANO DE ENSINO

proatividade nas discussões encaminhadas em aula; assiduidade e criatividade.

Desempenho do aluno em provas e resolução de problemas, embora este não seja um critério de avaliação obrigatório nesta disciplina.

1.Seminários;

2. Resenhas e produção de textos;

3.Trabalho de Campo em Grupo;

4.Resolução de questões-problema;

5. Provas e resolução de problemas também podem compor a nota do aluno, embora este não seja um critério de avaliação obrigatório nesta disciplina. Os trabalhos e provas, caso realizados, serão pontuados para a composição da nota e o valor, bem como o peso dos mesmos, serão previamente informados aos alunos.

Nos seminários e trabalhos de campo, serão avaliados:

1.Articulação textual da temática

2.Material reunido para a discussão do Seminário ou apresentação do Trabalho de Campo (preparação dos slides, textos de base, material audiovisual, como vídeos e áudios)

3.Clareza durante a apresentação do Seminário ou Trabalho de Campo:

O grupo conseguiu transmitir, com clareza, o conteúdo de sua apresentação? Buscou subsídios teóricos para fundamentar sua apresentação?

4.Problematização:

Durante a apresentação, o grupo traz uma reflexão crítica do tema e levanta questões pertinentes?

O aluno será considerado aprovado quando obtiver nota igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75

Recuperação:

Conforme a resolução N1- COU/Unicentro de 10/03/2022, como oferta de oportunidade de recuperação de rendimento durante o semestre, o professor oportunizará ao aluno uma nova avaliação, podendo esta ser a entrega de um trabalho ou uma avaliação escrita. A recuperação acontecerá em data pré-estabelecida pela docente, preferencialmente, para o aluno que não tiver o aproveitamento esperado no decorrer da disciplina. Serão registradas todas as oportunidades e modalidades de recuperação em ata, assinada pela docente e pelo aluno. Caso o aluno opte por não realizar a recuperação também deverá assinar a ata no espaço determinado para isto. A ata ficará sob responsabilidade do professor.

## V. Bibliografia

### Básica

ARAKAWA, A.M., SANTOS, C.C., CARLETO, N.G., SALES-PERES, A. E SALES-PERES, S.H.C. O ensino da ética, Bioética e de ontologia na graduação de fonoaudiologia. Cad. Saúde Colet., Rio de Janeiro, 17 (3): 547 - 558, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução 466. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. 2012.

CLOTET J. Por que bioética? Bioética 1993;1(1):13-9.

CLOTET J, Goldim JR, Franciscone C. Consentimento informado e a sua prática na assistência e pesquisa no Brasil. Porto Alegre: Edipucrs; 2000. p.13-72.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Código de Ética da fonoaudiologia. Brasília, 2023. Disponível em:

<https://www.fonoaudiologia.org.br/legislac>

CC

A7a

CC

83o/codigo-de-etica/

FERIGOTTI AC. O fonoaudiólogo e questões éticas na prática profissional. São Paulo: Annablume; 2001. 136 p.

\_\_\_\_\_. Diretrizes de boas práticas em telefonoaudiologia [recurso eletrônico] /

organizadoras Andréa Cintra Lopes, Carmen Barreira-Nielsen, Deborah V. Ferrari, Patrícia Danieli Campos, Sílvia Maria Ramos. - Bauru: Faculdade de Odontologia de Bauru. Universidade de São Paulo; Brasília : Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2020. v. 1, 95 p.

NASCIMENTO IT, TEIXEIRA LC, ZARZAR PMPA. Bioética: esclarecimento e Fonoaudiologia. Rev CEFAC. 2009 Mar;11(1):158-65.

NICOLIELO, A.P., MONTEIRO, C.Z., ASUMPCÃO, M.T., LOPES-JUNIOR, C., SILVA, R.H.A e SALES-PERES, A. A importância da bioética nas pesquisas em fonoaudiologia. Arq Ciênc Saúde: out-dez;12(4):200-05, 2005.

LIMA WM. Bioética e comitês de ética. Cadernos Ética Pesq. 2004; 14:23-8.

SALES-PERES, A.; SALES-PERES, C.; BASTOS, S.H.C.; MAGALHÃES, J.R.; CALDANA, M.L. Prontuário e termo de consentimento livre e esclarecido – Deveres e garantias do fonoaudiólogo. Revista Fonoaudiologia Brasil. Brasília, v. 4, n. 1, p. 15 –17, 2006.

TRIBUNAL INTERNACIONAL DE NUREMBERG. Código de Nuremberg. Nuremberg, Alemanha; 1947.

ZOBOLI ELCP. Bioética e atenção básica: para uma clínica ampliada, uma Bioética clínica ampliada. Mundo Saúde. 2009;33(2):195-204.

### Complementar



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

<b>Ano</b>	2024	
<b>Tp. Período</b>	Anual	
<b>Curso</b>	FONOAUDIOLOGIA (450/I)	
<b>Disciplina</b>	2817/I - BIOÉTICA E ÉTICA NORMATIVA	<b>Carga Horária:</b> 68
<b>Turma</b>	FOI/I	

## PLANO DE ENSINO

ALMEIDA JLT. Respeito autonomia do paciente e consentimento livre e esclarecido: uma abordagem principialista da relação médico-paciente [tese]. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública; 1999.

CANDAU, V. M. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, Campinas, v. 33, n. 118, p. 235-250, jan./mar. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v33n118/v33n118a15.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resolução CFFa nº 649 de 03 de março de 2022. Dispõe sobre o registro de informações e procedimentos fonoaudiológicos em prontuários de papel (físico) ou eletrônicos. Brasília, 2022. Disponível em: [https://www.fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes\\_html/CFFa\\_N\\_649\\_22.htm](https://www.fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes_html/CFFa_N_649_22.htm)

GODOI, AMM. GARRAFA, V. Leitura bioética do princípio de não discriminação e estigmatização. Revista Saúde e Soc. São Paulo, V. 23, nº 1, p. 157-166, 2014.

MENEZES, RA. VENTURA, M. ORTOTONÁSIA, SOFRIMENTO E DIGNIDADE entre valores morais, medicina e direito. Revista Brasileira de Ciências Sociais. V 28, nº 81, fev/2013.

NETO, AP. SIQUEIRA, JE. Aspectos éticos e bioéticos em cuidados paliativos. Síntese Revista de Filosofia, Belo Horizonte, V 49, nº 155, p. 579-595, Ste/Dez, 2022.

PITTELI, SD. OLIVEIRA, RA. NAZARETH, JC. Diretivas antecipadas de vontade: proposta de instrumento único. Revista de Bioética, V 28, nº 4, Brasília, Out/Dez, 2020.

VIÉGAS, LS. HARAYAMA, RM. SOUZA, MPR. Apontamentos críticos sobre estigma e medicalização à luz da psicologia e da antropologia. Revista Ciência & Saúde Coletiva, 20 (9): 2683-2692, 2015.

## APROVAÇÃO

**Inspetoria:** DEFONO/I  
**Tp. Documento:** Ata Departamental  
**Documento:** 04/24  
**Data:** 10/04/2024